

Dispensa Eletrônica de Licitação



“Aquisição de 3 (três) placas de vídeo dedicadas para computadores de alto desempenho existentes no Setor de Áudio e Vídeo do CNJ”

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	5
Mapa comparativo de preços.....	8
Parecer jurídico.....	9
Declaração de dispensa de licitação.....	16
Aviso de dispensa eletrônica – Termo de referência em anexo.....	17
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	36
Nota de empenho.....	37



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***DOD - DTI Nº 1443331 / SEATE****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI****1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de nova solução de software ou melhoria em solução existente.

A partir dessas informações serão realizados diversos trabalhos, tais como, análise de viabilidade técnica, estimativa de tempo, definição do tipo de solução mais apropriada ao atendimento da demanda e engenharia de valor (atribuição de uma nota à solicitação mediante critérios objetivos) por parte dos representantes do Comitê Gestor relacionado.

Dada a importância do adequado preenchimento das informações, seguem algumas recomendações:

1. Antes de iniciar o preenchimento, leia todo o formulário. Isso facilitará o seu trabalho e permitirá um melhor entendimento de quais informações devem ser fornecidas em cada item;
2. Seja preciso, claro, conciso e coeso em suas respostas;
3. Evite a utilização de termos técnicos. Se ainda assim forem necessários, inclua uma sucinta explicação;

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**2.1 Título:**

Aquisição de **03 (três)** placas de vídeo dedicadas para computadores de alto desempenho existentes no Setor de Áudio e Vídeo do CNJ

2.2 Unidade Demandante:

Setor de Áudio e Vídeo - SAUVI

2.3 Responsável pela Demanda:

André Mota

Chefe Setor de Áudio e Vídeo - SAUVI

Secretaria de Comunicação Social

Conselho Nacional de Justiça

(: +55 61 2326-5485

2.4 Sumário:

Aquisição de 03 (três) placas de vídeo dedicadas para equipar os computadores já existentes no Setor de Áudio e Vídeo.

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO**3.1 Situação Atual:**

Os computadores já existentes no Setor de Áudio e Vídeo, além de não possuírem placa de vídeo dedicada, utilizam softwares do pacote adobe creative cloud, dentre eles o Photoshop, Illustrator, Premiere e o mais pesado de todos After Effects.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Por não disporem do referido hardware, o Setor de Áudio e Vídeo está tendo diversos problemas como erros e lentidão na renderização dos vídeos e atrasos nas entregas dos produtos demandados.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Entregar dentro do prazo os vídeos demandados ao Setor de Áudio e Vídeo

3.4 Alinhamento Estratégico:

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 21/11/2022, às 13:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1443331** e o código CRC **CD9C13ED**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

*O preenchimento deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens 1, 4, 6, 8 e 14 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os computadores já existentes no Setor de Áudio e Vídeo do CNJ, além de não possuírem placa de vídeo dedicada, utilizam softwares do pacote adobe creative cloud, dentre eles o Photoshop, Illustrator, Premiere e o mais "pesado" de todos, After Effects.

Por não disporem do referido hardware, o Setor de Áudio e Vídeo está tendo diversos problemas como erros e lentidão na renderização dos vídeos e atrasos nas entregas dos produtos demandados.

O programa de edição de vídeo não linear (NLE) utilizado no conselho (Adobe Premiere) é uma aplicação que utiliza da memória presente na placa de vídeo (GPU) para realizar a decodificar o vídeo em um formato aceito pelo NLE. As GPU's contam com aceleração de hardware para facilitar na leitura e decodificação dos vídeos produzidos, dada a altíssima resolução dos vídeos (FULL-HD e 4K) que são realizados e manuseados diariamente por nós. A memória presente na GPU é utilizada exclusivamente para tarefas que demandem maior desempenho gráfico, ficando a disposição de tarefas como edição de fotos, vídeos e artes vetoriais que são produzidas no SAUVI. Além disso, melhora a velocidade de exportação dos vídeos pois a compressão de um vídeo no momento da entrega com codecs como h.264 ou h.265 são facilitados pela memória dedicada da GPU, tirando parte do processamento necessário da GPU. Com o avançar das tecnologias, novas placas de vídeos possuem também núcleos específicos para utilização Inteligência Artificial (IA) que pode auxiliar na correção de planos nos quais o entrevistado olhou para fora do enquadramento, ficou de olhou fechado. Coisas que não seriam possíveis sem uma GPU com o núcleo dedicado de IA. Para trabalhos de animações, a GPU é a ferramenta essencial de processamento devido aos CUDA cores, memória de processamento de vídeo em tempo real.

Existe um empenho das placas Quadro RTX no âmbito profissional na questão de desempenho. Levando em conta o tamanho necessário para se adaptar as máquinas já existentes e o desempenho apresentado pela placa profissional. Contando com 3.328 unidades de processamento CUDA e compatibilidade com todas as ferramentas utilizadas para edição no conselho, esta placa teria o maior ganho de desempenho para o trabalho e também a maior durabilidade a longo prazo.

Apenas no ano de 2022 foram produzidos mais de 700 vídeos no setor de áudio e vídeo. Em diversos momentos foi necessário que o computador fosse pausado o uso para que os vídeos fossem exportados. Com placas novas, isto não aconteceria e facilitaria a utilização por parte dos editores com maior agilidade na edição e menos travamentos nas máquinas por conta da ausência de placas dedicadas.

A linha QUADRO é uma linha de produtos para uso profissional da marca NVIDIA. RTX A2000 é um modelo. PNY é uma empresa que produz placas de vídeo.

Como dito anteriormente, a placa apresentada é a melhor placa em questões de performance, durabilidade e custo benefício, alterando qualquer destes dados iriam implicar na placa não caber no gabinete ou não performar como deveria nas ferramentas utilizadas para o trabalho do conselho.

Pelo exposto, para que seja possível entregar dentro do prazo os vídeos demandados ao Setor de Áudio e Vídeo, faz-se necessária a aquisição de 03 (três) placas de vídeo dedicadas para equipar os computadores já existentes no Setor de Áudio e Vídeo..

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação **não** foi prevista no plano anual de aquisições.

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos técnicos e de qualidade (rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança) indispensáveis ao atendimento da contratação:

1. Memória GPU de 12 GB GDDR6;
2. Interface de memória: 192 bits;
3. Interface do sistema: PCI Express 4.0x16
4. Possua perfil baixo, compatível computadores do Setor de Áudio e Vídeo – SAUVI

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Serão necessárias 03 (três) placas de vídeo para atender a demanda do Setor de Áudio e Vídeo do CNJ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Dentre as opções de placas de vídeo disponíveis no mercado, **a que é compatível com os computadores do CNJ** e atende as os requisitos técnicos (Item 3) é a Placa de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Não se aplica

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A placa de vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB é compatível com os computadores do Setor de Áudio e Vídeo e atende os requisitos técnicos elencados no item 3.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na loja Kabum, o preço da placa de vídeo é **R\$ 4.699,99** (À vista no PIX com até 15% OFF) (<https://www.kabum.com.br/produto/304858/placa-de-video-quadro-rtx-a2000-pny-nvidia-12gb-gddr6-ray-tracing-vcnrtxa200012gb-pb?srsId=AYJSbAeHXzXWhwNaA71zVSWGhVObXVXpbGGCwnUveGn-pkAXDaRqnRQ42Y>)

Na loja Shopee, o preço é **R\$ 8.237,26** (<https://shopee.com.br/Placa-de-Video-Nvidia-Quadro-Rtx-A2000-12gb-192-Bits-Pny-i.539193948.19843006248>);

Na loja WAZ, por meio do MarketPlace do Carrefour, o preço é **R\$ 6.456,45** ([https://www.carrefour.com.br/placa-de-video-nvidia-quadro-rtx-a2000-12gb-pny-vcnrtxa200012gbpb-12gb-ddr6-pcie-40-x16-mp925168666/p?utm_medium=sem&utm_source=google_dsa_lista&utm_campaign=dsa_todasaspaginas&gclid=CjwKCAiAleOeBhBdEiwAfgmXfwtefQTKujUXeP0hLj-dJZWW09qMyam42SV90Vy_D6snwSfBbEFdzBoCK24QAvD_BwE&gclsrc=aw.ds\);](https://www.carrefour.com.br/placa-de-video-nvidia-quadro-rtx-a2000-12gb-pny-vcnrtxa200012gbpb-12gb-ddr6-pcie-40-x16-mp925168666/p?utm_medium=sem&utm_source=google_dsa_lista&utm_campaign=dsa_todasaspaginas&gclid=CjwKCAiAleOeBhBdEiwAfgmXfwtefQTKujUXeP0hLj-dJZWW09qMyam42SV90Vy_D6snwSfBbEFdzBoCK24QAvD_BwE&gclsrc=aw.ds);)

A partir destas três lojas, estimamos que o valor unitário médio seja de **R\$ 6.464,56** (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

Como se pretende adquirir 03 placas de vídeo, o valor total médio é de **R\$ 19.393,68**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Placa de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB com as seguintes características

1. Memória GPU de 12 GB GDDR6;
2. Interface de memória: 192 bits;
3. Interface do sistema: PCI Express 4.0x16;
4. Possua perfil baixo, compatível computadores do Setor de Áudio e Vídeo – SAUVI;
5. 03 (três) unidades da placa para três computadores;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Como se trata de um único item, não cabe parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a aquisição das placas de vídeo, espera-se que os vídeos demandados ao Setor de Áudio e Vídeo sejam entregues dentro do prazo.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Não se aplica

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à aquisição das placas de vídeo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O processo no SEI para aquisição de microcomputadores, incluindo os do Setor de Áudio e Vídeo, é o 01555/2020

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Não haverá impacto sócio ambiental.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demandará um gerenciamento formal de riscos posto se tratar de minúscula aquisição de equipamento, cujo valor previsto se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, ou seja, uma contratação simplificada.

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Por todo o exposto, concluímos que a aquisição de três placas de vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB atenderá a demanda do Setor de Áudio e Vídeo do CNJ

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Leandro Mesquita Galvão	leandro.galvao@cnj.jus.br	5362	SEATE/DTI
Carlos Eduardo Vellozo de Campos	carlos.campos@cnj.jus.br	5345	SEATE/DTI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 07/02/2023, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1490072** e o código CRC **01F40D3F**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 11159/2022
 Assunto: Placa de vídeo
 Servidor: Nilson
 Data: 14/04/2023

Objeto	ITEM	UN	QTD	Educa Profissional		Empresa: O2TECH SISTEMAS EIA CRIEIS - CNPJ: 14.987.352/0001-37		Banco do Povo - Grupo Multicaja De Fomento SA		Banco do Povo - Distribuidora Publica de Energia de Tocantins		Banco do Povo - Departamento de Petros FabricAC		Banco do Povo - Distribuidora Publica de Energia de Mato Grosso		Americas.com.br		Kabum.com.br		Cineflow.com.br		Amazon.com.br		WAZ.com.br		MEDIANA (R)		VALOR MEDIO (R)		VALOR MINIMO (R)		% VARIACAO ENTRE (R1 e R2)		
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor				
				Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim	Completar?	Sim		Completar?	Sim
				Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total			
				0,00	19.302,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00	0,00
VALOR TOTAL:																																		

OBS 01: Os valores destacados foram desconsiderados por não estarem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

OBS 02: Destaque realizado nos valores unitários, o valor do item não contém impostos.

Verificar valores total ofertados: 19.302,00 (descontar 0%, impostos e recursos à 6% sobre o valor e adicionar o IPI contencioso)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 11159/2022

Ementa: Dispensa de licitação por valor. Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição de três placas de vídeo dedicadas a computadores de alto desempenho utilizados no Setor de Áudio e Vídeo do Conselho Nacional de Justiça (SAUVI - CNJ), encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da conformidade legal dos procedimentos adotados até o momento, bem como do Aviso de Dispensa de Licitação n. 15/2023 (1568234).

2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - DTI 23 (1443331);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) (arquivo SEI 1490072), e Termo de Referência (TR) (arquivo SEI 1510132), aprovados pela Secretaria de Administração (arquivos SEI 1503112 e 1567068), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022;
- c) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1537530), ratificado pela unidade demandante, com o entendimento de que o valor estimado para a dispensa eletrônica pode ser embasado no valor médio, tendo em vista que “o equipamento é um ativo de hardware cujo qual pode sofrer variações em relação à alta volatilidade do dólar” (arquivo SEI 1539276), aprovado pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1567068);
- d) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1542365), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1542418).
- e) Aviso de Dispensa de Licitação 15/2023 (arquivo SEI 1568234).

É o relatório.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, consigna-se que a análise declinada neste parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e, da melhor maneira atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

4. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer restringe-se ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de

atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista AJU 1580489, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo foi embasado tão somente na documentação carreada aos autos quanto na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ainda em caráter preambular, vale registrar que, embora a Medida Provisória (MP) n. 1.167/2023, tenha alterado o artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, prorrogando a vigência das leis anteriores até 30 de dezembro de 2023, a Administração pode optar por contratar de acordo com essa lei ou com as Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, vedando-se a aplicação combinada entre elas. Na contratação em tela, a instrução processual indica que será adotada a Nova Lei, bem como a minuta do Aviso (arquivo SEI 1568234) traz a indicação de forma clara e expressa sobre a adoção da Lei n. 14.133/2021. Feitas tais considerações, sucederá a avaliação da contratação pretendida.

8. O artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021. Confira-se:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. **É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.317/2022

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

9. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação é de R\$

19.709,70 (dezenove mil, setecentos e nove reais e setenta centavos) e, portanto, encontra-se dentro do estipulado pelo art. 75, II da referida lei.

10. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. No mesmo sentido, tendo em vista que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

12. Quanto ao ponto, nota-se que foram obedecidos, **até a atual fase de planejamento da contratação**, os requisitos que a lei dispõe, isto é, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação. Constam dos autos, a saber: a) estudo técnico preliminar (ETP) (arquivo SEI 1490072) e termo de referência (TR) (arquivo SEI 1510132), devidamente preenchidos com especificações e os detalhes exigidos pela lei; b) estimativa de despesa, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1537530); c) parecer técnico que demonstre o atendimento aos requisitos exigidos (arquivo SEI 1542909); e d) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1542418 e 1542365).

13. Nos termos do Despacho 1491825 da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG), “em atenção ao Despacho do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) 1485412, houve a realização de ajustes na programação orçamentária para 2023, conforme planilha PCA-DTI 1491571”, e, posteriormente, planilhas PCA-DTI 1562503 e 1576371 (processo SEI 08116/2022), com a inclusão do item referente à presente contratação: “Aquisição de três placas de vídeo dedicadas a computadores de alto desempenho mantidos no Setor de Áudio e Vídeo do CNJ”, abarcando o valor médio estimado no Mapa Comparativo de Preços – valor médio – 1537530.

14. No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3 da Lei n. 14.133/2021.

15. Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no TR, os seguintes:

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

16. Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 15/2023 e seu anexo (arquivo SEI 1568234), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie, cabendo, no entanto, as considerações que se seguem.

17. Da minuta, constatam-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição dos quantitativos e valores estimados para cada item; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessários; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e g) o local e horário de entrega dos objetos.

18. Considerando as informações da Seção de Compras (Secom), no Despacho 1542909, foi inserida pela Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) a previsão de participação exclusiva de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais), e o que determina o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006.

19. Prosseguindo na análise, verifica-se ter optado, nos termos do artigo 95, I da Lei n. 14.133/2021, pela substituição do instrumento de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa. À vista disso, considerando as disposições dos artigos 89, §2º c/c 92 e 95, §1º da Lei n. 14.133/2021, **recomenda-se preencher o campo de descrição da Nota de Empenho (NE) com informações sobre a contratação contemplando, por exemplo, além dos prazos de vigência e execução, o objeto e suas especificações, as obrigações gerais e sanções previstas para a hipótese de mora e inadimplemento.**

20. Ressalte-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável de sua eficácia. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n. 1731/2022 - Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14 de fevereiro de 2022. **Assim, adotando-se a referida ferramenta, deve a NE, oriunda da presente contratação, ser oportunamente publicada no PNCP, no prazo de 10 dias úteis.**

21. Destaca-se que, no âmbito do CNJ, a adoção de cartão para pagamento de contratações por dispensa eletrônica ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e de regulamentação interna. O fato, todavia, não constitui óbice à implementação de dispensas eletrônicas com base na nova Lei de Licitações e Contratos, uma vez que a Lei n. 14.133/2021 estabelece ser o cartão corporativo a forma preferencial de pagamento, mas não exclusiva.

22. Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, pontua-se que estes deverão ser preenchidos no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de

Contratação (CPC), que, conforme sugerido pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído no processo SEI 02829/2021, e aprovado pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1349706, é agora a unidade competente para a realização da dispensa eletrônica. No mais, reforça-se que o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deve ser inferior a **três dias úteis**, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3º), e que, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021, o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a 10 horas.

23. Por fim, registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação, estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

CONCLUSÃO

Ante o exposto, destacados os parágrafos 19, 20 e 22 deste parecer, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/06/2023, às 19:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 07/06/2023, às 19:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1580525** e o código CRC **4E85FA3F**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição aquisição de 3 (três) placas de vídeo dedicadas para computadores de alto desempenho, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 15/2023 (1568234), os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer 1580525 AJU, opinando pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ressalvadas as observações consignadas nos itens 19, 20 e 22 que se referem ao preenchimento da nota de empenho a ser emitida e a sua posterior publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, além do preenchimento da data e horário no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de Contratações (CPC).

3. As citadas recomendações serão oportunamente atendidas, quando do pedido de emissão da nota de empenho e do encaminhamento dos autos para a CPC.

4. Desse modo, considerando que as recomendações da Assessoria Jurídica foram atendidas/justificadas e, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do mencionado normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 15/2023, com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com vistas à aquisição de 3 (três) placas de vídeo dedicadas para computadores de alto desempenho.

5. À **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para publicação da dispensa eletrônica no Portal do CNJ e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como para proceder com as demais providências cabíveis da alçada dessa unidade, devendo providenciar o preenchimento da data e horário do Aviso de Dispensa, **nos termos recomendados pela AJU no item 22 do Parecer 1580525**.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**,
SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 09/06/2023, às 15:36, conforme
art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código
verificador **1582612** e o código CRC **2F470D42**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 15/2023

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

Sim Não

- LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)
 LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)
 Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Aquisição de placas de vídeo dedicadas para computadores de alto desempenho, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas
até o dia 20/06/2023 antes da fase de lances

Período de lances
Início: 20/06/2023 às 08hs
Término: 20/06/2023 às 14hs

Valor total máximo admitido

R\$ 19.709,70 (dezenove mil, setecentos e nove reais e setenta centavos)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão Permanente de Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e", Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cnj.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de vídeo dedicadas para computadores de alto desempenho.

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Placa de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB	Unidade	3	6.569,90	19.709,70

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.
- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
 - b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.

- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor do item, **observado o valor unitário máximo admitido no Item 1.1 deste Aviso.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- l) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma)** hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. O prazo da nota de empenho é de 60 (sessenta) dias a partir da sua emissão ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia, que terá vigência de 12 (doze) meses.
- 8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1 O regime de execução da nota de empenho, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do **CONTRATANTE** e do **FORNECEDOR**, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao **FORNECEDOR**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1. O extrato da nota de empenho dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. DO FORO

- 13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 15/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1 Objeto
 - 1.1 Definição
 - 1.1.1 03 (três) unidades da Placa de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB.
 - 1.2 Especificação detalhada
 - 1.2.1 Memória GPU: 12 GB GDDR6
 - 1.2.2 Interface de memória: 192 bits
 - 1.2.3 Desempenho máximo do FP32: 8,0 TFLOPS
 - 1.2.4 Relógio de memória da GPU: 6001MHz
 - 1.2.5 Largura de banda de memória: 288 GB/s
 - 1.2.6 Núcleos CUDA: 3328
 - 1.2.7 Interface do sistema: PCI Express 4.0x16
 - 1.2.8 Consumo máximo de energia: 70W
 - 1.2.9 Entradas: 4x Portas Mini DisplayPort 1.4 com mecanismo de travamento
 - 1.2.10 Resolução digital máxima: 2 x 7680 x 4320 a 60 Hz
 - 1.3 Natureza
 - 1.3.1 Os equipamentos a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como BENS COMUNS ou usuais de mercado, conforme previsto no Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.
 - 1.4 Quantitativos
 - 1.4.1 03 (três) unidades da Placa de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB.
 - 1.5 Prazo de Vigência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.5.1 O prazo da nota de empenho é de 60 (sessenta) dias a partir da sua emissão ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia, que terá vigência de 12 (doze) meses.
- 1.6 Parcelamento do objeto
 - 1.6.1 Como se trata de um único item, não cabe parcelamento.
- 2 Fundamentação da Contratação
 - 2.1 Referência aos estudos técnicos preliminares
 - 2.1.1 Os Estudos Técnicos preliminares (1490072) foram juntados no SEI e aprovados pela Aprovação Documento de Dispensa (1503112).
- 3 Modalidade e Critérios de Julgamento
 - 3.1 Dispensa de Licitação, conforme aprovado pela SAD
- 4 Descrição da Solução
 - 4.1 03 (três) unidades da Placa de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB.
- 5 Requisitos da Contratação
 - 5.1 Política de Sustentabilidade
 - 5.1.1 O fornecedor deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
 - 5.2 Requisitos Técnicos
 - 5.2.1 De acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, a única marca e modelo de placa de vídeo que atenderá as necessidades do Setor de Áudio e Vídeo do CNJ é a Placa de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing – VCNRTXA200012GB-PB
- 6 Da execução
 - 6.1 Do local e do horário do fornecimento
 - 6.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio Permanente do CNJ, situada no SAF SUL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, entre 08:00 e 18:00 horas.

6.1.2 O objeto será recusado se entregue com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência ou se apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.2 Da Ordem de Execução

6.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

6.3 Do prazo ou do cronograma de execução.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Aceite da nota de empenho e Assinatura do Termo de compromisso	Até 5 dias úteis da convocação	DG/Preposto ou Representante do fornecedor
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após aceite da nota de empenho	DG
3	Entrega do objeto	Em até 20 (vinte) dias úteis após o aceite da nota de empenho pelo fornecedor	Fornecedor
4	Recebimento definitivo	Em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto	Fiscal da nota de empenho
5	Pagamento	Em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação	SEALI

6.4 Da garantia ou assistência técnica.

6.4.1 Garantia de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto

7 Da Habilitação e Qualificação

7.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 7.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;
 - 7.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
 - 7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 7.1.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 7.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - 7.1.10 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nos subitens acima, 8.1.1 a 8.1.10, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.
- 7.2 Qualificação Técnico-Operacional
- 7.2.1 Não haverá a exigência de Atestado de qualificação técnica
- 7.3 Qualificação Econômico-Financeira
- 7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 7.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;
- 8 Critério de conformidade da proposta
- 8.1 Não se aplica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9 Recebimento do Objeto
- 9.1 **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos.
- 9.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório.
- 10 Critérios de Medição e Pagamento
- 10.1 O pagamento será realizado (parcela única, mensalmente, pelos serviços prestados) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a FORNECEDOR.
- 10.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com a legislação, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 10.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 10.5 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou termo de referência.
- 11 Obrigações do CNJ
 - 11.1 Efetuar o pagamento ao Fornecedor, após o recebimento definitivo;
 - 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
 - 11.3 Aplicar as sanções conforme previsto no termo de referência, assegurando ao Fornecedor o contraditório e ampla defesa.
 - 11.4 Prestar, por meio de seu Gestor do Nota de Empenho, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
 - 11.5 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do objeto;
 - 11.6 Comunicar oficialmente ao Fornecedor sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
 - 11.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
 - 11.8 Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
 - 11.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes do fornecedor às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;
 - 11.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 11.11 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.13 Aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 12 Obrigações do Fornecedor
- 12.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.2 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
 - 12.3 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
 - 12.4 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - 12.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do objeto;
 - 12.6 Declarar, quando do aceite da nota de empenho, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Anexo A deste Termo de Referência;
 - 12.7 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 12.9 Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da nota de empenho ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 12.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da nota de empenho, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 12.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CNJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.13 Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário
- 13 Do acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho
 - 13.1 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e terá a sua execução fiscalizada por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta
- 14 Do Valor Estimado
 - 14.1 Conforme Mapa Comparativo de Preços (1537530) estima-se que o valor unitário médio seja de R\$ 6.569,90 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);
 - 14.2 Como se pretende adquirir 03 placas de vídeo, o valor total médio é de R\$ 19.709,70 (dezenove mil, setecentos e nove reais e setenta centavos).
- 15 Da Adequação Orçamentária
 - 15.1 Conforme Despacho 1491825 COAG: "Em atenção ao Despacho DTI 1485412, informamos a realização dos ajustes na programação orçamentária para 2023, conforme consta na planilha PCA-DTI 1491571, incluindo novo item PCA no valor previsto de R\$ 19.393,68 (dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) para a demanda: "Aquisição de 03 (três) placas de vídeo dedicadas para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

computadores de alto desempenho existentes no Setor de Áudio e Vídeo do CNJ”

16 Das Sanções

16.1 Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução Normativa CNJ 94/2023, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1 advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial da nota e empenho, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2 multa, no valor de:

16.1.2.1 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total da nota e empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

16.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota e empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota e empenho, no caso de inexecução total da obrigação ou no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 40 (quarenta) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da nota de empenho.

16.1.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.5 as sanções previstas nas alíneas 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.1.6 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 17 Da Garantia da Nota de Empenho
 - 17.1 Não se aplica.
- 18 Da Publicidade
 - 18.1 A nota de empenho dessa contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 19 Das Disposições finais
 - 19.1 Não será permitida a subcontratação de parte do objeto, nem o consórcio de empresas e nem a participação de cooperativa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO “A” – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Empenho nº 2023NE000300

Última atualização 04/07/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000.011159/2022-00 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 04/07/2023 **Data de assinatura:** 29/06/2023 **Vigência:** de 04/07/2023 a 31/08/2023**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000023/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000019/2023](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VIDEO

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.999,91

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** PEDRO BRUNO DE SOUSA SILVA HENRIQUE MOREIRA 0104645911 **CNPJ/CPF:** 47.719.507/0001-63 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Nota de empenho	04/07/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Data e hora da consulta: 29/06/2023 16:30

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	300	2023PE000194

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	449030	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/06/2023	Ordinário	11159/2022	-	14.999,91

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.719.507/0001-63	PEDRO BRUNO DE SOUSA SILVA HENRIQUE MOREIRA 0	72331-150
Endereço	UF	Telefone
QR 603 CHACARA 39 46B COND RUA 4 SAMAMBAIA NORTE (SA	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

11159/2022. AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO DEDICADAS PARA COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO PARA ÁUDIO E VÍDEO NO CNJ. CONFORME DOC 1597102/SAD.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/06/2023 14:47:18	Alteração

Data e hora da consulta: 29/06/2023 16:30

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.999,91

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC (CONSUMO)

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Fornecimento de Placas de Vídeo Quadro RTX A2000 PNY NVIDIA, 12GB GDDR6, Ray Tracing e VCNRTXA200012GB-PB. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA 1597102/SAD, TR/PB 1506227/SEATE E RELATORIO 1592897/CPC.	14.999,91

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/06/2023	Inclusão	3,00000	4.999,9700	14.999,91

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

29/06/2023 14:47:18

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

29/06/2023 14:41:14

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/06/2023 14:47:18	Alteração